STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 57.333.077/0001-09

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de julho de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **27 de julho de 2026**, às 11h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.704.148/0001-91 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração dos cronogramas de pagamento das Subclasses Sênior e Mezanino, especialmente no que se refere ao início dos pagamentos, que passarão a ser realizados mensalmente a partir do 19º (décimo nono) mês contado da data de integralização.

(ii) Em caso de aprovação do item (i) acima, aprovar a consolidação dos suplementos da emissão das Cotas Seniores da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série e da emissão das Cotas Subordinadas Mezanino da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série, na forma dos Anexos I e II da presente ata.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, por todos os itens indicados na Ordem do Dia acima, consolidando os respectivos suplementos nos termos do presente **Anexo I** ("Anexo I").

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Os termos indicados em letra maiúscula o qual não tenham a definição expressa no presente documento seguirão a definição do Regulamento do Fundo.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 57.333.077/0001-09, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 57.333.077/0001-09, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026.

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas seniores da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do **STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Seniores da Série Única", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização");

(b) quantidade inicial: 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;

(d) volume total: R$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Seniores da 3ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Seniores da 3ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval S.A.;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 100 (cem) Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 3,0% (três inteiros por cento) ao ano;

(n) meta de valorização: as Cotas Seniores da 1ª Emissão da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, a partir do 19º (décimo nono) mês após a Data da 1ª Integralização, considerando o pagamento todo dia 15 (quinze);

(p) período de carência para amortização do principal: 18 meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(q) cronograma de amortização do principal: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento de amortização do principal das Cotas Seniores da 1ª Série, a serem pagas mensalmente em regime de caixa;

(r) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas em até 114 (cento e quatorze) meses a contar da Data da 1ª Integralização.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/MF nº 57.333.077/0001-09, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2026.

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

As cotas subordinadas mezanino da série única da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série do **STORRBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Cotas Mezanino da Série Única", respectivamente) terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo ("Regulamento"):

(a) data de emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização");

(b) quantidade inicial: 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série;

(c) valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme o Anexo. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Mezanino da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, nos termos do Anexo;

(d) volume total: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização, podendo o volume total das Cotas Mezanino da 1ªª Emissão da 1ª Série variar de acordo com o valor unitário das Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série em cada data de integralização;

(e) forma de colocação: nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços;

(f) coordenador líder da oferta: Banco Daycoval S.A.;

(g) possibilidade de distribuição parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 100 (cem) Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série, com o cancelamento do saldo de Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série não colocado;

(h) lote adicional: não há;

(i) público-alvo da oferta: investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(j) aplicação mínima: não há;

(k) período de distribuição: nos termos da Resolução CVM nº 160/22;

(l) forma de integralização: à vista, no ato de subscrição;

(m) Índice Referencial: 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa (spread) de 4,0% (cinco inteiros por cento) ao ano;

(n) meta de valorização: as Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate, nos termos do Anexo. A meta de valorização será calculada a partir da apropriação diária do Índice Referencial, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(o) cronograma de pagamento da remuneração: mensalmente, a partir do 19º (décimo nono) mês após a Data da 1ª Integralização, considerando o pagamento todo dia 15 (quinze);

(p) período de carência para amortização do principal: 18 meses a contar da Data da 1ª Integralização;

(q) cronograma de amortização do principal: a partir do 1º (primeiro) mês após o término do período de carência para pagamento de amortização do principal das Cotas Mezanino da 1ª Série, a serem pagas mensalmente em regime de caixa;

(r) prazo de duração e data de resgate: as Cotas Mezanino da 1ª Emissão da 1ª Série serão resgatadas em até 114 (cento e quatorze) meses a contar da Data da 1ª Integralização.

Os termos e expressões utilizados no presente Apêndice, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos na parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.